



OfícioSEMED/GS nº0142/2023

Igarapé-Açu, em 17 de julho de 2023.

Ilustríssimo Senhor,  
**Leonardo da Costa Carréra**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual**

Vimos, por meio deste, solicitar **aditivo para prorrogação do prazo de vigência, por 06 meses;** do Contrato nº 232/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 022/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (GÁS DE COZINHA 13 KG), PARA ATENDER A DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviços, já que até a presente data, o novo processo licitatório ainda não ocorreu.

O objeto deste contrato, é necessário para a manutenção do programa de merenda escolar federal PNAE, o qual é instrumento significativo para cocção dos alimentos enviados para os colégios.

Sem contar a vantagem dos preços do contrato, que continuarão congelados, até o fim do novo prazo de 06 (seis) meses, mantendo um orçamento fixo de despesas da Secretaria de Educação, sem aumentos ou majoração de despesas.


Com o fim do prazo do contrato vigente, mesmo com o contrato de merenda escolar em vigência, sem o contrato de gás, fica impossível dar continuidade ao programa de merenda escolar, causando grave prejuízo às crianças e aos colégios da rede municipal de Ensino.

Além do que a realização de aditivo é possível, de acordo com a legislação federal (lei de licitações), o que faz com que o presente pedido seja razoável e possível, v.

Sem contar, que a não prorrogação do contrato causarão a interrupção no fornecimento de recarga de gás liquefeito, causando grave prejuízo social, pois se converterá em um não cumprimento dos dias letivos.

Por conta disto, requer a Vossa Excelência a realização de aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses do objeto de gás de cozinha, para que haja a continuidade do serviço público de merenda escolar no Município de Igarapé-Açu.

Atenciosamente,

  
**Aldecy Vitor de Oliveira Junior**  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº02/2021